

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

## LEI N.º 568/2012

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novo projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**PROJETO: 1064- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - SUS**

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
02.06.10.301.0010.1.064	4.4.90.52.00	12	102.500,00
<b>TOTAL GERAL.</b>			<b>102.500,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio 1588/2009, do Ministério da Saúde, com recursos da União Federal.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ. CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



Os recursos para atender a Contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

**ANULAÇÃO**

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPEZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR RS</b>
02.06.10.122..0010.2.033	3.3.90.39.00	00	2.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.500,00</b>

Artº 2º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Natividade - RJ, 21 de março de 2012.

  
**Marcos Antonio da Silva Toledo**  
= Prefeito Municipal =